



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

**EDITAL N° 02/2023 - “LEI PAULO GUSTAVO”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó-PB por intermédio da sua Secretaria de Cultura e Esporte e Esporte e com base na Lei Complementar N° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto N° 11.525/2023, objetivando a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Vicente Seridó - PB.**

**1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Este edital é denominado de **CHAMAMENTO PÚBLICO.**

1.2. O **CHAMAMENTO PÚBLICO** prevê a seleção de **17 (dezessete)** projetos culturais de grupos e artistas e/ou agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura no município de São Vicente do Seridó - PB.

1.3. Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop e funk, carnaval, escolas de samba, quadrilhas juninas, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

1.4. Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.

1.4.1. Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria de Cultura e Esporte e Esporte estará procedendo com edital específico para esse setor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

**2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de São Vicente do Seridó - PB, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.

2.2. Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo como modelo do Anexo III no Formulário de Inscrição.

2.3. A inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO** é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de São Vicente do Seridó - PB, há pelo menos **1 (um) ano**, com a devida comprovação de endereço.

2.4. Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.

2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

3.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

III - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

#### **4. DA GARANTIA DE COTAS**

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do Anexo II.

4.2. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar N° 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal N° 11.525, de 11 de maio de 2023.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições estarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB.

5.2. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio online dos anexos solicitados.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. A Secretaria de Cultura e Esporte e Esporte, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de São Vicente do Seridó - PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros.

6.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Vicente do Seridó - PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

6.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

a) Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10 a 30 pontos
b) Relevância artística - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

6.4. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item "e" da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

6.5. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I - Os membros da assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;

II - Serão selecionados proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras e mínimo de 10% (dez por cento) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

III - Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

**7. DA CONTRAPARTIDA**

7.1. Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura e Esporte, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), Contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

**8. DOS VALORES**

8.1. As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão às seguintes categorias:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>
(a) Grupo	05	R\$ 3.400,00
(b) Individual	12	R\$ 1.411,50

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.

8.2.1. Na hipótese de sobra que ultrapasse 50 % (Cinquenta por cento) do montante previsto, a Secretaria de Cultura e Esporte procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção do segmento Audiovisual.

8.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

8.4. O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO**

9.1. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura e Esporte de São Vicente do Seridó - PB. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Esporte de São Vicente do Seridó - PB no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura e Esporte, no que couber.

9.5. Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

9.6. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

9.7. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura e Esporte convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:

**9.7.1. Pessoa Física**

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).

**9.7.2. Pessoa Jurídica**

- a) Cartão do CNPJ;
- b) CNAE da Empresa;
- c) Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, falência);
- d) Dados Bancários da Empresa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
- f) Comprovante de Endereço da Empresa.

9.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.11. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

9.12. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.

9.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.14. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura e Esporte do município de São Vicente do Seridó - PB.

São Vicente do Seridó - PB, 23 de outubro de 2023.  
**Teófilo Silva**, Secretário Municipal de Cultura e Esporte.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO I - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU**  
**NATURALIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE SERIDÓ - PB**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
portador(a) da Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n°  
\_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação  
de residência:

**DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e  
domiciliado(a) no município de São Vicente do Seridó desde o ano  
\_\_\_\_\_, atualmente com residência no seguinte endereço:  
RUA \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração  
pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal,  
conforme transcrição abaixo:

"Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que  
nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração  
falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato  
juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é  
público e Reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é  
particular."

---

**Assinatura do(a) Proponente**

(Similar ao documento de identificação)

**Obs.02-** O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a)  
próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense,  
itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município  
no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

**ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais  
- Negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF n°  
\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, que sou:  
\_\_\_\_\_, (informar se é Pessoa Negra/Parda ou  
Indígena). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou  
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar  
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	20231024013057
<b>Título</b>	EDITAL N° 02/2023 - "LEI PAULO GUSTAVO"
<b>Tipo da matéria</b>	EDITAL
<b>Setor</b>	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
<b>Data/hora publicação</b>	24/10/2023 13:31
<b>Data/hora autorização</b>	24/10/2023 13:31
<b>Data de circulação</b>	25/10/2023
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00188, data 25/10/2023, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 25/10/2023 — Edição 00188. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231024013057&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 10:19



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20231024013057**, intitulada **EDITAL N° 02/2023 - “LEI PAULO GUSTAVO”**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

**Publicação:** 24/10/2023 13:31 | **Autorização:** 24/10/2023 13:31 | **Circulação:** 25/10/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00188, 25/10/2023 (ORDINÁRIA)

**Setor:** SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

EDITAL N° 02/2023 - “LEI PAULO GUSTAVO”

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231024013057&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 10:19